



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

REAVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
PROCESSO Nº 74/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação da obra a seguir:

Lote	Discriminação	Valor máximo R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DAS RUAS MACHADO DE ASSIS E SETE DE SETEMBRO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 19680016 – GOVERNO FEDERAL E MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.	410.591,53 (quatrocentos e dez mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)	NOVENTA DIAS

Data de reabertura: 03 DE JULHO DE 2023.

Horário: 09:00 h

Local: Setor de Licitações.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 252, no horário das 9:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira através de arquivo digital com todos os elementos, pelo e-mail: licitacao@campobonito.pr.gov.br ou no site do município www.campobonito.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

CAMPO BONITO, 21 DE JUNHO DE 2023.

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Presidente da CPL

Mario Weber
Prefeito



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PROCESSO Nº 70/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2023

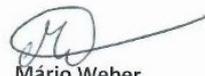
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 33 de 02/02/23, sobre o Processo de Licitação nº 70/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS E CAPACITAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
JEAN FELIPPE BALBINO SARTORI	37.435.123/0001-65	12.852,00	doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais
NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	40.769.856/0001-40	5.800,00	cinco mil e oitocentos reais

Campo Bonito, Quarta-Feira, 21 de junho de 2023


Mário Weber
Prefeito Municipal


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campeo Bonito

PROCESSO Nº 71/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 33/2023 de 02/02/23, sobre o Processo de Licitação nº 71/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PREDIAIS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DOS MESMOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VI. Extenso
CLAUDIR FERREIRA PADILHA 04620397903	18.137.978/0001-65	118.075,50	Cento e dezoito mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos

Campo Bonito, Quarta-Feira, 21 de junho de 2023.

Sandra Scimeoni de Albuquerque – Pregoeira

Mário Weber - Prefeito



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 35/2023
MODALIDADE Pregão Nº 15/2023
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 76/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TERRAÇOS/BASE LARGA, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS DAS AREAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO COM ITAIPU BINACIONAL.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa **PEREIRA E SLOMPO GREIN LTDA** CNPJ: 40.830.393/0001-85.

Cláusula Primeira: Conforme solicitação do gestor do contrato e de comum acordo entre as partes, fica aditada a meta física do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93. Ficando alterado o valor inicial do contrato em R\$ 47.375,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniáçu
Assinaturas: Mario Weber e **Ronaldo Slompo Grein**

CAMPO BONITO, 21 DE JUNHO DE 2023.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PORTARIA N.º 139/2023

SÚMULA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, conforme parecer social, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal n.º 150/93,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/06/2023 a 13/07/2023, à servidora Marivone Silva do Prado, pedreira, ocupante de cargo efetivo, portadora da matrícula funcional n.º 53481.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 21 de junho de 2023.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

DECRETO Nº 3496/2023

Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito-PR, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Campo Bonito-PR, designado como instância de controle social do Programa Bolsa Família - PBF, incumbindo-lhe, também, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sua execução.

Art. 2º Considerando a Resolução CNAS Nº 15 de 05 de junho de 2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social- CAS quanto a sua organização e seu funcionamento como instância de controle social do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bonito, 21 de junho de 2023.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal de Campo Bonito-PR



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

DECRETO 3497/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora para a 4º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, **Mario Weber**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais e sociedade civil, abaixo relacionados para comporem a Comissão organizadora para a 4º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

PRESIDENTE:

- JAIR ORTIZ

MEMBROS:

- BRUNA TOMADON MARCHETTI – ANGELA BISINELLA – CIDIMAR ORTIZ

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes a conferência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE JUNHO DE 2023.

MARIO WEBER
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Campo Bonito - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.621/0001-45, com sede a Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi 252, na cidade de Campo Bonito – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Weber portador da cédula de identidade RG nº 4.592.289-8 SSPR e do CPF nº 655.602.809-68, residente e domiciliado em Campo Bonito - PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 60.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de R\$ 20.000,00 depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro e dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 05 de Junho de 2023.

Mario Weber
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....